

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 133

DE 08 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RO, destinado a manutenção de programas de desenvolvimento agrícola no âmbito deste Município.

§ 1º O valor do presente convênio será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, para atender as necessidades com materiais de consumo e manutenção.

§ 2º O convênio de que trata o artigo 1º, vigorará até 31 de dezembro do ano 2.000.

Art. 2º Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a cobertura da despesa objeto do convênio correrão às expensas da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Serviços Públicos, observada a classificação econômica, institucional e funcional programática respectiva.

Art. 3º As condições gerais do convênio e as cláusulas essenciais constarão do respectivo termo.

Art. 4º O presente convênio de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – Incentivar a criação de pequenos animais, bem como melhoramento na bovinocultura através de inseminação artificial;

II – Promover a diversificação da agricultura, melhorando a qualidade e comercialização principalmente do café.

Art. 5º Após a aprovação desta Lei deverá a EMATER/RO juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura elaborar uma programação de trabalho, visando cumprir o disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º A Emater/RO., através do Escritório local de Mirante da Serra, deverá prestar contas a Prefeitura Municipal dos recursos recebidos oriundos do convênio, no prazo de 15 (quinze) dias, e, encaminhar a Secretaria Municipal de Agricultura, relatório das atividades desenvolvidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
Prefeito Municipal



CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
N.º 1.111.111
PROTOCOLO
Daniel Gomes dos Santos
Secretario Geral
Port. N.º 202 - CMMS - O 97

PR. M. M. S. - SERA
PUBLICADO
D. 08.09.17.09.98
Cimes Daniel da Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 001/GPMS/97